

# **CADERNO DE ENCARGOS**

## **CONCURSO PÚBLICO**

Aquisição de 5 viaturas ligeiras de passageiros de 9 lugares

## ÍNDICE DO CADERNO DE ENCARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO .....	2
2. OBJETO DO CONCURSO.....	2
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	2
4. REQUISITOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR .....	2
5. PREÇO BASE .....	2
6. PREÇO CONTRATUAL .....	2
7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA .....	3
8. LOCAL DE ENTREGA DAS VIATURAS.....	4
9. CONDIÇÕES DE ENTREGA .....	4
10. RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA.....	5
11. FORMAÇÃO .....	5
12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....	5
ANEXO .....	7

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

1.1 Processo n.º 0204.4.8.008/2020

1.2 Designação: "Aquisição de 5 viaturas ligeiras de passageiros de 9 lugares"

## **2. OBJETO DO CONCURSO**

2.1 Este concurso público tem por objeto a aquisição de cinco viaturas ligeiras de passageiros, em estado novo.

2.2 As cinco viaturas terão que ser iguais.

2.3 Nos termos do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, este concurso público não prevê lotes. A fundamentação prende-se com o facto das cinco viaturas a adquirir serem iguais e, assim sendo, não há justificação proveitosa para a divisão do objeto do procedimento em lotes.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As viaturas propostas terão que observar as características técnicas especificadas no anexo a este Caderno de Encargos.

## **4. REQUISITOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

As viaturas destinam-se, preferencialmente, a assegurar transportes escolares, pelo que deverão ser entregues à autarquia devidamente equipadas e documentadas para o efeito (remete-se para o ponto 13 do Anexo a este Caderno de Encargos).

## **5. PREÇO BASE**

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base deste concurso público é de 210 000,00 EUR (duzentos e dez mil euros).

## **6. PREÇO CONTRATUAL**

O preço contratual será o preço da proposta adjudicada.

Os preços apresentados nas propostas devem refletir todos os custos, encargos e despesas inerentes ao objeto do procedimento, sem exceções, nomeadamente:

- a) Preço das viaturas e respetivos equipamentos (conforme o ponto 3 deste Caderno de Encargos),
- b) Custo com o desalfandegamento e matriculação (e respetivos documentos),
- c) O valor do imposto sobre veículos (ISV),
- d) Os acessórios exigidos no Código da Estrada,
- e) Custo com o transporte e seguros até ao local de entrega, indicado no ponto 8 deste Caderno de Encargos,
- f) O combustível necessário à verificação imediata dos veículos,
- g) Todos os encargos decorrentes do exigido no ponto 4 deste Caderno de Encargos,
- h) Toda a documentação a entregar,
- i) Custo com a formação, conforme o ponto 11 deste Caderno de Encargos,
- j) Custo da assistência pós-venda e outros incluídos no âmbito da garantia.

## **7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Para aprovação da transformação preconizada, o Adjudicatário entregará à Câmara Municipal de Palmela (C.M.P.), no prazo máximo de dez dias úteis após a adjudicação, os seguintes documentos, em língua portuguesa:

- a) Catálogo técnico da viatura,
- b) Projeto de implantação dos assentos e equipamento a instalar nas viaturas,
- c) Desenhos cotados dos equipamentos, incluindo decoração.

7.1.1 A autarquia reserva-se no direito de solicitar as alterações que entender por convenientes à proposta apresentada em 9.1, desde que as mesmas respeitem as especificações constantes neste Caderno de Encargos, tendo em vista dotar as viaturas de maior funcionalidade e conforto.

7.1.2 O Adjudicatário comunicará à autarquia o início da preparação das viaturas e, posteriormente, a da sua conclusão. Durante este período, a autarquia poderá solicitar a verificação das viaturas.

7.2 O Adjudicatário entregará, juntamente com as viaturas, os seguintes documentos, em língua portuguesa:

- a) Declaração de circulação,
- b) Manuais de manutenção (em formato digital ou em formato papel) idênticos aos utilizados nas oficinas da marca,

- c) Certificado de conformidade com as normas europeias em vigor ou documento de homologação emitido por entidade competente,
- d) Certificado de aprovação em inspeção técnica extraordinária emitido por entidade competente (Inspeção Extraordinária, destinada ao licenciamento das viaturas para transportes escolares),
- e) Certificado de aprovação de tacógrafo.

## **8. LOCAL DE ENTREGA DAS VIATURAS**

As viaturas deverão ser entregues, pelo Adjudicatário, na Divisão de Apoio à Produção e Logística (DAPL), sita nos Serviços Operacionais C.M.P., Rua Manuel Veríssimo da Silva, em Palmela, em dia e hora a acordar entre as três entidades intervenientes (autarquia, Adjudicatário e Locadora).

## **9. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 9.1 O prazo máximo admitido para a entrega das viaturas, com todos os componentes e acessórios exigidos, é de noventa (90) dias seguidos após adjudicação.
- 9.2 As viaturas serão entregues no prazo estipulado na proposta do Adjudicatário, que começa a contar a partir da data da notificação da adjudicação.
- 9.3 O não cumprimento do prazo de entrega, por facto que seja imputável ao Adjudicatário, implica o pagamento, por parte deste à autarquia, de uma multa de 100,00 EUR (cem euros) por viatura e por cada dia que for excedido o referido prazo.
- 9.4 Se a entrega das viaturas não se efetuar até trinta (30) dias depois de expirado o prazo para a sua entrega, por facto que seja imputável ao Adjudicatário, poderá a C.M.P. revogar a decisão de adjudicação, salvo se o atraso seja originado por motivo de força maior, e desde que apresentado por escrito à autarquia. Dependendo da situação em concreto, a autarquia reserva-se no direito de aceitar ou recusar os argumentos que lhe sejam apresentados.
- 9.5 No caso previsto no número anterior (revogação da decisão de adjudicação), a C.M.P. poderá optar por atribuir o fornecimento da totalidade das viaturas ao concorrente classificado no lugar subsequente.
- 9.6 A entrega das viaturas deverá ser acompanhada do(s) documento(s) para o efeito, no(s) qual/quais conste, designadamente:
  - Data da entrega,
  - Identificação do fornecedor,
  - Identificação do veículo (marca, modelo, matrícula, n.º do motor e n.º do quadro).

9.7 Os riscos originados no transporte e condução até ao local de entrega, indicado no ponto 8 deste Caderno de Encargos, são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.

## **10. RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA**

10.1 As viaturas devem estar em conformidade com as especificações técnicas constantes na proposta adjudicada, reservando-se a C.M.P. o direito de proceder às verificações convenientes no prazo de quinze (15) dias a contar da data da entrega, considerando-se este período como o de aceitação provisória.

10.2 No decurso do período de aceitação provisória, qualquer defeito de fabrico que seja detetado deverá ser solucionado dentro de um prazo não superior a quinze (15) dias, a contar da data da sua comunicação ao Adjudicatário.

10.3 Neste âmbito, todos os encargos com substituições, devoluções ou rejeições são da exclusiva responsabilidade do Adjudicatário.

10.4 A C.M.P. assume a aceitação definitiva do equipamento quando estiverem cumulativamente reunidas as seguintes condições:

- i. Ter expirado o período de aceitação provisória,
- ii. As viaturas estiverem isentas de anomalias,
- iii. Ter sido recebida toda a documentação solicitada neste Caderno de Encargos.

## **11. FORMAÇÃO**

O Adjudicatário facultará formação a, pelo menos, seis mecânicos da autarquia, idêntica à formação ministrada aos mecânicos das oficinas da marca. Esta formação deverá ter a duração mínima de catorze (14) horas, deverá abranger as vertentes teórico-práticas e deverá abordar, nomeadamente, as temáticas de análise e diagnóstico de avarias e electrónica.

## **12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1 Os concorrentes indicarão na proposta quais as garantias de manutenção/revisão e assistência técnica pós-venda, comprometendo-se, no mínimo, a cumprir os requisitos indicados nos pontos seguintes:

- a) A garantia engloba todos os extras e acessórios fornecidos com as viaturas,

- b) O prazo mínimo de garantia admitido é de vinte e quatro (24) meses,
- c) A condição mínima de garantia em quilómetros é de 100.000 Km.

- 12.2 O concorrente terá que indicar na proposta os termos de garantia que concede no âmbito deste fornecimento, em tempo e em quilometragem, sendo que os mesmos terão que ser **expressos em meses e em milhares de quilómetros**.
- 12.3 O concorrente terá que apresentar um Plano de Manutenções/Revisões para 100 000 Km, no qual deverá constar, no mínimo, os seguintes itens:
- a) Identificação do tipo de viatura, marca, modelo e motorização,
  - b) Periodicidade das intervenções, em quilómetros e/ou meses,
  - c) Tempo médio das intervenções, em horas,
  - d) Peças e fluidos a substituir, respetivamente valorizados,
  - e) Oficina responsável pelas intervenções.
- 12.4 Independentemente do Plano apresentado, a primeira revisão deverá ser obrigatoriamente efetuada dentro da garantia concedida.
- 12.5 No âmbito da garantia, o Adjudicatário obriga-se a realizar as intervenções indicadas no Plano de Manutenções/Revisões apresentado.
- 12.6 Durante a garantia concedida, serão suportados pelo Adjudicatário todos os custos inerentes à correção de anomalias detetadas nas viaturas, assim como o valor correspondente aos dias de imobilização das mesmas decorrentes da realização das correções necessárias. O valor correspondente a cada dia de imobilização é igual ao valor indicado no ponto 9.3 deste Caderno de Encargos.

## ANEXO

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. MOTOR

- Potência do motor superior a 110 cv (> 85 kW);
- Cilindrada do motor superior a 1800 cc;
- Combustível: gasóleo;
- Homologado e com as especificações EURO de acordo com as normas legais à data de entrega.

#### 2. CAIXA DE VELOCIDADES / TRANSMISSÃO

- Caixa automática, de 6 ou mais velocidades.

#### 3. DIREÇÃO / VOLANTE

- Direção assistida com volante ajustável.

#### 4. SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO

- Sistema de travagem anti bloqueio (ABS);
- Sistema de controlo de tração (ASR);
- Programa eletrónico de estabilidade (ESP);
- Sistema eletrónico de assistência ou ajuda à travagem de emergência (BAS/EBA);
- Assistente de marcha atrás e apoio a manobras de estacionamento (câmara de marcha atrás e sensores de estacionamento);
- Retrovisores exteriores com aquecimento e regulação eléctrica.

#### 5. LOTAÇÃO

- Lugares sentados: 9 lugares (disposição: 2 + 2 + 2 + 3).

#### 6. DIMENSÃO

- Comprimento (mm): mín. 5.300 e máx. 5.900;
- Altura (ao solo) (mm): mín. 1.950 e máx. 2.100;
- Largura (incluindo retrovisores) (mm): máx. 2.300.

#### 7. BANCOS

- Banco do motorista com cinto de seguranças de 3 pontos;
- Banco do acompanhante rotativo a 180.º, com fixação em ambas as posições e cinto de segurança a acompanhar a rotação;
- Bancos dos passageiros cumprindo as normativas europeias, em material de fácil limpeza e manutenção, com cintos de 3 pontos;
- Última fila de bancos (3 lugares) totalmente rebatível.

## **8. PORTAS**

- Porta para motorista de abertura manual com fecho centralizado;
- Porta da frente direita com abertura interior comandada pelo motorista;
- Porta lateral deslizante no lado direito, com abertura automática comandada pelo motorista;
- Comando à distância de abertura e fecho com bloqueio das portas;
- Segunda chave de comando idêntica à chave principal.

## **9. INTERIORES**

- Persiana/pala anti encadeamento para motorista;
- Espelho retrovisor interior, que permita ao motorista uma ampla visibilidade do interior;
- Janelas da frente com elevador elétrico;
- Para-brisas de apenas 1 vidro;
- Vidros duplos e escurecidos nas laterais e traseira;
- Iluminação interior a led's;
- Piso nivelado e anti derrapante.

## **10. EQUIP. AUDIOVISUAL**

- Rádio com leitor de CD/DVD/MP3;
- Amplificador e colunas de som distribuídas uniformemente pela carroçaria;
- Relógio digital;
- Ligações USB, no mínimo quatro (4):
  - Uma junto ao condutor;
  - Restantes distribuídas pelo habitáculo.

## **11. CLIMATIZAÇÃO**

- Equipamento de climatização automática, independente para motorista e passageiros;
- Sistema anti embaciamento.

## **12. EXTERIOR**

- Estrutura com tratamento anticorrosivo;
- Cor base: branco;
- Esquema de pintura a combinar posteriormente com a autarquia;
- Decoração em vinil, com o logotipo municipal (desenho a fornecer pela autarquia após adjudicação, sobre maquete da carroçaria).

## **13. REQUISITOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

As viaturas destinam-se, preferencialmente, à realização de transportes escolares, pelo que, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, deverão:

- Vir equipadas em conformidade, nomeadamente com:

- Sistema anti entalamento na porta deslizante,
  - Abertura das portas dos passageiros apenas pelo exterior ou por comando acionado pelo motorista,
  - Abertura dos vidros dos passageiros limitada a um terço do total,
  - Aplicação de extintores,
  - Caixa de primeiros socorros,
  - Tacógrafo digital,
  - Sinalética obrigatória.
- Vir aprovadas em inspeção técnica extraordinária destinada ao licenciamento das viaturas (documento mencionado na alínea d) do ponto 7.2 do Caderno de Encargos).